

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2013 - CODM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2013-CODMDE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODM EYASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP 66040-143, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º. 3461407- SSP/PA, CPF/MF sob o n.º. 383.335.201-97, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, n.º 420, Ed. Genova Apto. 102, Bairro Umarizal, CEP n.º 66055-080, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ n.º 061.383.493/0001-80, com sedena Rua Cubatão, n.º 320, São Paulo-SP, CEP04013-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO**, brasileiro, casado, segurador, portador do CPF n.º 135.320.698-06 e identidade n.º 17.901.901-6 e por seu Diretor **SVEN ROBERT WILL**, brasileiro, casado, segurador, portador da CI RG 08.842.685-3 SSP/RJ e CPF/MF 006.544.517-10, acordam e ajustam firmar o **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2013-CODM**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 158/2013-CPL/PMB/CODM**, autuado sob o Processo n.º 2015/001552498 – 03.12.2015-CODM e a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Este aditivo tem por fundamento jurídico a cláusula décima segunda, item 12.1 e 12.2 do contrato; a cláusula segunda do primeiro aditivo; justificativa; a Decisão de Diretoria de n.º 17.995; o art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais contidas na cláusula do fundamento legal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2. O preço da prestação de serviço de seguro de vida estimado para atender 64 (sessenta e quatro) empregados desta Companhia será reajustado em 10,50712 % (IPC/FIPE) passando para o valor mensal de R\$ 2.288,55 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e global de R\$ 27.462,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), incluídos os impostos incidentes.

2.1 O prazo contratual, constante da cláusula décima segunda, item 12.2, será prorrogado, por mais doze meses, a contar de 01.01.2016 a 01.01.2017, sujeito à prorrogação por interesse das partes, através de termo aditivo, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODM**, estão assegurados na seguinte funcional programática:

Projeto Atividade: 2170 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2013 - CODEM

3.1 Para o exercício de 2016, que inicia a partir de 02/01/2016, as despesas para o processamento e pagamento do objeto licitado, correrá no Projeto Atividade: 2170, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Tarefa: Seguro de Vida em Grupo, Fonte: 0100000000, quando da aprovação do orçamento da CODEM.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6. As partes elegem o foro da comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA

7. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 30 de dezembro de 2015

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM
CONTRATANTE

FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A
CONTRATADA

SVEN ROBERT WILL
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A
CONTRATADA
Sven Robert Will
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 028.913.282-72

2. Ana Lúcia Ferreira
CPF: 104.219.392.49